



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 299/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA PARA A REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA CÂNDIDO DOS REIS, EM TORRES VEDRAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1º DIREITO – PRR – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO (PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 200/S/CP/2024)

NO VALOR DE 178.000,00 €

Entre:

PRIMEIRO: Laura Maria Jesus Rodrigues, com domicílio profissional na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **Município de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras.

E

SEGUNDO: [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de gerente, e em representação da sociedade comercial denominada **SUMMARY, LDA.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 514787821, com sede na Rua Monte Cativo, n.º 258 R/C, 4050-399 Porto, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED], subscrita em 8/06/2021 e válida até 18/06/2025, e que se arquiva e faz parte integrante do presente contrato.

É celebrado o contrato identificado em título, cuja minuta foi aprovada por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 18/10/2024, nos termos da permissão contida no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1.^a **(OBJETO)**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA PARA A REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA CÂNDIDO DOS REIS, EM TORRES VEDRAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1º DIREITO – PRR – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO** nas condições definidas no caderno de encargos e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, ou registada na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov** com a referência **200/s/CPI/2024** em **04/09/2024** e cujo procedimento, efetuado por **Concurso Público**, foi adjudicado por despacho da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de 18/10/2024, nos termos da permissão contida no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

CLÁUSULA 2.^a **(PRAZO DE VIGÊNCIA)**

1. O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à data da sua outorga e mantém-se em vigor pelo prazo de **36 meses**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. O prazo indicado no número anterior contempla os seguintes prazos intermédios:
 - a. Fase 1 [PB], no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração do contrato. Prevendo-se a sua análise por parte do Município de Torres Vedras (MTV) no prazo de 30 (trinta) dias.
 - b. Fase 2 [EP], no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data de comunicação da aprovação do Programa Base. Prevendo-se a sua análise por parte do MTV no prazo de 30 (trinta) dias.
 - c. Fase 3 [AP], no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data de comunicação da aprovação do Estudo Prévio. Prevendo-se a sua análise por parte do MTV no prazo de 60 (sessenta) dias.
 - d. Fase 4 [PE], no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a comunicação da aprovação do Anteprojeto e Licenciamento; Prevendo-se a sua análise por parte do MTV no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
 - e. Fase 5 [AT], desde a fase do procedimento de formação do contrato, até à Receção Provisória da Obra, de acordo com a Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, no âmbito dos projetos de arquitetura e especialidades de engenharia, incluindo declarações de conformidade ou telas finais para efeitos de conclusão do processo de licenciamento.



3. O prazo de vigência do contrato pode ser prorrogado por força do direito do autor do projeto poder exigir e ter a obrigação de garantir a assistência técnica durante a fase do procedimento de formação do contrato para realização da empreitada, adjudicação e execução da mesma, nos termos do disposto na Portaria n.º255/2023, de 7 de agosto, ficando dessa forma o termo do contrato condicionado à receção provisória da empreitada.

CLÁUSULA 3.ª **(PREÇO CONTRATUAL)**

O preço contratual é de **€ 178.000,00 euros** (cento e setenta e oito mil euros), acrescido de IVA, de acordo com a proposta apresentada pela representada do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4.ª **(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)**

1. A despesa prevista para o corrente ano, no montante de **17.800,00 € (dezassete mil e oitocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será suportada pela rubrica orçamental **0201/02021453** com a GOP **2 241 2020/7 9 1** e está comprometida, com o número sequencial **86842** de **11/10/2024**.
2. A despesa para o ano de 2025, no montante de **151.300,00 € (cento e cinquenta e um mil e trezentos euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se igualmente comprometida com o com o número sequencial de compromisso **86842** de **11/10/2024**.
3. A despesa para o ano de 2026, no montante de **8.900,00 € (oito mil e novecentos euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se igualmente comprometida com o com o número sequencial de compromisso **86842** de **11/10/2024**.
4. A repartição de encargos acima indicada não careceu de autorização da Assembleia Municipal, dada a despesa se encontrar inscrita em GOP para os referidos anos, com valor total da ação superior ao valor do procedimento, enquadrando-se, assim, na exceção prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
5. A assunção de compromissos plurianuais não foi sujeita a autorização da Assembleia Municipal em virtude de o Município de Torres Vedras estar excluído da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, nos termos da comunicação efetuada através do ofício n.º 2114 de 26/04/2024, atento o disposto nos números 5, 7 e 9 do Art.º 58.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro



CLÁUSULA 5.^a **(PAGAMENTOS)**

1. Os pagamentos serão realizados, ao cocontratante, em prestações faseadas, nos seguintes termos:

- 10% do preço contratual com a aprovação do Programa [PB]
- 20% do preço contratual, com a aprovação do Estudo Prévio [EP]
- 25% do preço contratual, com a aprovação do Anteprojeto [AP];
- 35% do preço contratual, com a aprovação do Projeto de Execução [PE];
- 10% do preço contratual, com a Assistência Técnica, da seguinte forma:
 - i) 50% do valor com o início da empreitada;
 - ii) 50% com a receção provisória e aprovação das telas finais, ou 24 meses após o início da empreitada.

2. Atento ao disposto no número anterior, o pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias a contar da data da sua receção pelo MTV, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3. As faturas devem ser enviadas, preferencialmente, em formato eletrónico. O operador EDI contrato pelo Município de Torres Vedras é a YET – Your Electronic Transactions

4. Pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a efetuar.

CLÁUSULA 6.^a **(GESTOR DO CONTRATO)**

Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foram designados para gestores do contrato, o [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e a [REDACTED] que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.



CLÁUSULA 7.^a
(EQUIPA TÉCNICA)

1. Coordenação do Projeto: Samuel Brito Gonçalves, Arquiteto, inscrito na ordem dos Arquitetos com o n.º 22071 e com a apólice de seguro n.º 008410215055.

2. Equipa Projetista:

Especialidade	Nome	Associação Profissional/ N.º de Inscrição	Seguro de RC N.º de Apólice
Levantamento topográfico	██████████	██████████	██████████
Levantamento rigoroso altimétrico e planimétrico	██████████	██████████	██████████
Relatório de vistoria aos edifícios contíguos	██████████	██████████	██████████
Relatório de caracterização do existente (arquitetura, estabilidades, infraestruturas)	██████████	██████████	██████████
Plano de Amostragem do Solo	██████████	██████████	██████████
Projeto de arquitetura	██████████	██████████	██████████
Projeto de fachadas	██████████	██████████	██████████
Plano de acessibilidades	██████████	██████████	██████████
Projeto de estruturas	██████████ ██████████	██████████	██████████
Projeto de escavação e contenção periférica	██████████	██████████	██████████
Programa de monitorização de edifícios com a colocação de alvos topográficos nas edificações	██████████	██████████	██████████



Relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica, e, caso seja obrigatório, Projeto de reforço sísmico	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de águas e águas residuais	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Projeto de instalações, equipamentos e sistemas elétricos incluindo Iluminação Pública	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de comunicações	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração (AVACR)	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Pedido de Isenção de Projeto de instalação e equipamentos de rede de gás	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de transporte de pessoas e cargas	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Projeto de comportamento térmico e certificação energética	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Relatório de Avaliação Energética no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, Auditoria ex-Ante (se aplicável), com emissão do Certificado energético do edifício existente	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Projeto de condicionamento acústico	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Gestão ambiental e sustentabilidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Plano de reabilitação ambiental (resíduos, solos e águas subterrâneas) da área industrial	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Projeto de sinalética geral e de emergência	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Projeto de instalações e sistemas de produção de energia elétrica fotovoltaica	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Projeto de instalações e sistemas de produção de água quente sanitária	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Projeto de Segurança Integrada, incluindo Projeto de segurança contra risco de incêndio ou ficha de segurança contra incêndios	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Projeto de Espaços Exteriores	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]



Projeto de Demolições	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Projeto de Ocupação de Via Pública, caso necessário	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Plano de segurança e saúde em fase de projeto	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Plano de manutenção	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

CLÁUSULA 8.^a
(FORO COMPETENTE)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 9.^a
(PREVALÊNCIA)

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

CLÁUSULA 10.^a
(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.



Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato, os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante, e que se encontram registados na plataforma de contratação pública acinGov com a referência **200/s/CPI/2024**:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.º 048818646ASCD24, emitida em 2024-07-09, pelo CENTRO DISTRITAL DO PORTO, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de PORTO-5 - [3190], emitida em 25 de Outubro de 2024;
- e) Documentos comprovativos em como a representada do segundo outorgante e o titular do seu órgão de gerência, não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com códigos vigentes até 05/11/2024 e 04/11/2024 respetivamente.
- f) Documentos comprovativos, da titularidade das qualificações legalmente exigidas, de todos os técnicos da equipa de projeto, para o desempenho das funções específicas a que se propõem, nos termos da legislação em vigor, designadamente, a Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, na sua atual redação;
- g) Documento comprovativo de contrato de seguros de responsabilidade civil extracontratual, de todos os técnicos responsáveis pela coordenação, elaboração e subscrição dos projetos;

O presente contrato, do qual ficaram os outorgantes cientes, vai ser assinado pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida, considera-se outorgado na data da última assinatura efetuada.

Registado sob o n.º 299/2024

Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.